

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI nº 39/2024

“Institui a obrigatoriedade do nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.”

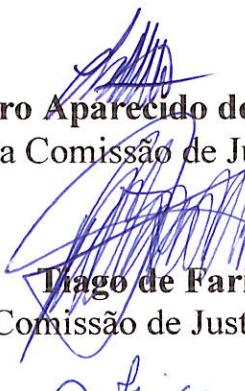
(Preâmbulo Usual)

Art. 1º - Fica obrigatório o nivelamento de tampões, caixas de inspeção e tampas metálicas de telefonia, de energia elétrica e de esgoto cloacal, por parte das empresas por eles responsáveis, nos locais em que forem executadas obras de pavimentação, recapeamento, reconstrução, tapa-buracos ou qualquer serviço de manutenção em passeios e vias públicas.

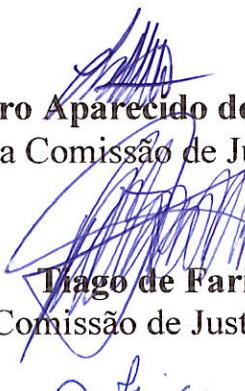
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 1º de abril de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


Lauro Aparecido de Toledo

Presidente da Comissão de Justiça e Redação


Tiago de Faria

Relator da Comissão de Justiça e Redação e


José Adriano de Souza

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

